



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**  
**NO CARGO DE JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**EDITAL Nº 43 – STM, DE 15 DE JUNHO DE 2015**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA O CARGO DE JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO torna pública a alteração do **programa específico da prova oral**, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Juiz-Auditor Substituto da Justiça Militar da União, conforme descrito a seguir:

### **1 DAS ALTERAÇÕES**

1.1 O programa específico foi alterado na forma e pelos motivos a seguir expostos:

Ponto 1, Grupo IV – substituição do subtítulo “Das Situações Especiais: Do Ausente, Do desertor, Do desaparecido e Do extraviado”, por não constar do programa previsto no Edital de Abertura, pelo subtítulo *Direitos e Prerrogativas dos Militares*.

Ponto 3, Grupo I – inclusão do subtítulo *Dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais*, a fim de especificar o assunto objeto da arguição, haja vista a amplitude do tema.

Ponto 5, Grupo V – acréscimo do termo *Modalidades* ao subtítulo “Espécies”, a fim de esclarecer o assunto objeto da arguição.

Ponto 7, Grupo V – inclusão do subtítulo *Fontes e interpretação*, a fim de evitar questão com matéria idêntica ao do Ponto 15, Grupo V.

Ponto 8, Grupo I – inclusão do subtítulo *Tutela à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas*, a fim de especificar o assunto objeto da arguição, haja vista a amplitude do tema.

Ponto 15, Grupo IV – inclusão do subtítulo *Crimes da competência do TPI. Princípio da Complementaridade*, a fim de especificar o assunto objeto da arguição, haja vista a amplitude do tema.

Ponto 16, Grupo III – substituição da matéria “Processo Penal Militar” por *Organização Judiciária Militar*, por erro material.

Ponto 16, Grupo IV – inclusão do subtítulo *Conflitos armados não internacionais*, a fim de especificar o assunto objeto da arguição.

Ponto 22, Grupo I – substituição do tema “Controle da constitucionalidade” pelo tema *Ação Direta de Inconstitucionalidade*, haja vista a amplitude do tema anterior.

Ponto 22, Grupo IV – substituição do subtítulo “Das Situações Especiais: Agregação”, por não constar do programa previsto no Edital de Abertura, pelo subtítulo *Ingresso nas Forças Armadas*.

Ponto 23, Grupo III – substituição da matéria “Processo Penal Militar” por *Organização Judiciária Militar*, por erro material.

Ponto 23, Grupo IV – exclusão do subtítulo “Participação da Justiça Militar da União no processo, junto ao Conselho de Disciplina”, por falta de objeto.

Ponto 24, Grupo III – acréscimo do termo *Competência* ao tema “Prerrogativas do posto ou da função”, a fim de esclarecer a matéria objeto da arguição.

Ponto 29, Grupo IV - exclusão do subtítulo “Participação da Justiça Militar da União no processo, junto ao Conselho de Justificação”, a fim de manter o equilíbrio com o ponto 23, de matéria análoga.

### **2 DA IMPUGNAÇÃO**

2.1 Os candidatos poderão impugnar fundamentadamente, no prazo de **cinco dias** a contar do dia subsequente à data de publicação deste edital, as alterações objetos do presente edital.

Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA  
Presidente da Comissão de Concurso